



Parágrafo único. Por força do disposto no caput, ficam criados, no Anexo Único da Portaria n.º 375/2024-PC, o item 2.8.3.5., com a denominação “Divisão de Gestão do SICAD” e o item 2.8.3.5.1., com a denominação “Seção de Cadastro dos Servidores”.

Art. 2º INDICAR aos Gestores dos sistemas informatizados em uso na Polícia Civil, dentre os quais: SEI, SPP, SICAD, SIPAV, RhNet, que realizem as atualizações necessárias decorrentes desta Portaria.

Art. 3º DETERMINAR à Gerência de Comunicação e Cerimonial que, nos termos desta Portaria, atualize o organograma descritivo publicado no sítio eletrônico da Polícia Civil e promova, na página institucional, as modificações resultantes.

Art. 4º DETERMINAR a juntada de cópia desta Portaria aos autos do processo administrativo SEI n.º 202400007024985.

Art. 5º DETERMINAR o encaminhamento de cópia deste ato à Superintendência de Gestão Integrada e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para conhecimento, ampla difusão interna e adaptações administrativas necessárias ao cumprimento e à execução; à Gerência de Comunicação e Cerimonial, para conhecimento e cumprimento do art. 3º; à Gerência de Elaboração de Atos Normativos, para registro, arquivamento e publicação na ferramenta LEGISLAGOIAS; à Gerência Técnico-Policial, para registro e arquivamento; às Divisões vinculadas a este Gabinete, à Chefia de Polícia Judiciária, às demais Superintendências e Gerências da Polícia Civil, à Escola Superior da Polícia Civil e ao Conselho Superior da Polícia Civil, para conhecimento, ampla difusão interna e providências administrativas de mister.

Art. 6º DEFINIR que esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado de Goiás e CUMPRE-SE.

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA

Protocolo 515001

EXTRATO DE PORTARIA Nº 01/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumaríssimo nº 01/2025 (SEI 202500007007255), com base na Sindicância Preliminar nº 20/2024. Fato: extrai-se dos autos que o servidor acusado teria utilizado papel timbrado da Polícia Civil, em uma resposta à notificação extrajudicial de terceira pessoa, supostamente ocorrido em 29/05/2022, cuja ciência do fato pela Administração se deu em 19/02/2024. Infração: Artigo 202, inciso VII, da Lei Estadual 20.756/2020. Penalidade: advertência. SCDPC, Goiânia-GO, 28/01/2025.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO

Superintendente de Correições e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 515189

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - PM (69432912)	
Processo:	202500002006294;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	DELTA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 10.843.754/0001-67;
Objeto:	Aquisição de equipamentos de Proteção Individual - EPI para emprego em operações aéreas de salvamento em altura e salvamento aquático;
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses;
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - POLÍCIA MILITAR);
Valor Total:	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
Data da Assinatura:	27/01/2025.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 514959

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 80/2024

Processo: 202400011044830.

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de consumo para atendimento Pré-Hospitalar (APH).

Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Contratada: TYR MEDICAL LTDA, CNPJ: 37.954.697/0001-40.

Objeto da Apostila: Errata referente a cláusula terceira “ITEM 62”, quanto ao valor unitário, do contrato nº 80/2024 - CBMGO.

Fundamentação: Caput, art. 136 da Lei nº 14.133/21.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC
Comandante-Geral do CBMGO

Protocolo 515017

Diretoria-Geral de Polícia Penal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-DGPP - O Estado de Goiás, por meio da Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, através de sua Gerência de Compras Governamentais, divulga edital de chamamento público cujo objeto é o concessão de Permissão de Uso de bem imóvel, mediante remuneração e imposição de encargos. Processo: 202316448057335. **Divulgação do Edital:** 29/janeiro/2025. **Prazo final para recebimento das propostas:** 10/ fevereiro/2025. **Entrega da documentação de forma presencial:** de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, no protocolo da DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL, localizado na Rua 201 esquina com 11ª Avenida, nº 430 - Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO, CEP 74643-050. **Entrega da documentação de forma digital:** envio para o endereço eletrônico: geccldgpp@goias.gov.br, até as até as 23 horas e 59 minutos do dia 10/fevereiro/2025. **A abertura e julgamento das propostas se dará em sessão pública a ser realizada no auditório da DGPP, situado na Rua 201 esquina com 11ª Avenida, nº 430 - Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO, CEP 74643-050, no dia 11 de fevereiro de 2025, as 10 horas e 00 minutos.** Os interessados deverão realizar o download do inteiro teor do edital no site <https://www.policiapenal.go.gov.br/publicacoes/chamamentos-publicos>. Informações adicionais: (62) 3270-8727 e (62) 99807-2156. JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO, Diretor-Geral de Polícia Penal.

Protocolo 514981

Secretaria da Saúde - SES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 202100010043929

NOTIFICADO: COMUNIDADE TERAPEUTICA LIBERTY LTDA

Em atendimento ao que dispõe o Art. 222, paragrafo único, inciso III, da Lei Estadual n.º 16.140/2007, fica a empresa COMUNIDADE TERAPEUTICA LIBERTY LTDA, CNPJ nº. 42.645.263/0001-06, situada na Avenida Engenheiro Roberto Muller, S/N, Quadra 39, Lote 17A, Centro, Corumbá de Goiás-GO, CEP: 72.960-000, notificada a realizar o pagamento do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), no prazo de 30 dias após a publicação deste edital, referente à multa aplicada no Processo Administrativo n.º 202100010043929, cujo AIP DE MULTA Nº 170851 não pôde ser entregue.

Notificamos que caso a multa imposta seja paga no prazo de 20 (vinte) dias, contados da “data da ciência”, ficará automaticamente reduzida em 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 171, da Lei Estadual n.º 16.140/07.

Caso o pagamento não seja efetuado no prazo acima mencionado a referida multa será encaminhada à Dívida Ativa do Estado, para posterior execução fiscal.

Na penalidade de multa o infrator tem prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-la, cabendo interposição de recursos no prazo de 15 dias. Demais penalidades em que o recurso é facultado, o infrator tem o prazo de 15 (quinze) dias para impetrá-lo.

GOIANIA, 07 de Janeiro de 2025.

Flúvia Pereira Amorim da Silva
Subsecretária de Vigilância em Saúde

Protocolo 515037